DECISÃO (PESC) 2015/1066 DO CONSELHO

de 2 de julho de 2015

que altera a Decisão 2013/183/PESC que impõe medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a Decisão 2013/183/PESC do Conselho, de 22 de abril de 2013, que impõe medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia e revoga a Decisão 2010/800/PESC ([1]), nomeadamente o artigo 19.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

(1) Em 22 de abril de 2013, o Conselho adotou a Decisão 2013/183/PESC.

(2) Deverão ser aditadas uma entidade e seis pessoas à lista de pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas constante do anexo II da Decisão 2013/183/PESC.

(3) O anexo II da Decisão 2013/183/PESC deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo II da Decisão 2013/183/PESC é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de julho de 2015.

Pelo Conselho

O Presidente

J. ASSELBORN

([1]) JO L 111 de 23.4.2013, p. 52.

ANEXO

As pessoas e entidades a seguir enumeradas serão acrescentadas à lista de pessoas e entidades sujeitas às medidas restritivas constantes do Anexo II à Decisão 2013/183/PESC:

II. *Pessoas e entidades que prestam serviços financeiros suscetíveis de contribuir para os programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça.*

A. **Pessoas**

	Nome	Elementos de identificação	Motivos
4.	KIM Il-Su	Rahlstedter Straße 83 a, 22149 Hamburgo. Data de nascimento: 2.9.1965 Local de nascimento: Pyongyang, RPDC	Representante plenipotenciário autorizado da KNIC GmbH, designada pela UE, que atua em nome da KNIC ou às suas ordens
5.	KANG Song-Nam	Rahlstedter Straße 83 a, 22149 Hamburgo. Data de nascimento: 5.7.1972 Local de nascimento: Pyongyang, RPDC.	Representante plenipotenciário autorizado da KNIC GmbH, designada pela UE, que atua em nome da KNIC ou às suas ordens
6.	CHOE Chun-Sik	Rahlstedter Straße 83 a, 22149 Hamburgo. Data de nascimento: 23.12.1963 Local de nascimento: Pyongyang, RPDC. N.º de passaporte 745132109 válido até 12.2.2020	Representante plenipotenciário autorizado da KNIC GmbH, designada pela UE, que atua em nome da KNIC ou às suas ordens
7.	SIN Kyu-Nam	Data de nascimento: 12.9.1972 Local de nascimento: Pyongyang, RPDC. N.º de passaporte PO472132950	Chefe de departamento na sede da KNIC em Pyongyang e antigo representante plenipotenciário autorizado da KNIC GmbH, de Hamburgo. Atua em nome da KNIC ou às suas ordens
8.	PAK Chun-San	Data de nascimento: 18.12.1953 Local de nascimento: Phyongan, RPDC. N.º de passaporte PS472220097	Chefe de departamento na sede da KNIC em Pyongyang e antigo representante plenipotenciário autorizado da KNIC GmbH, de Hamburgo. Atua em nome da KNIC ou às suas ordens
9.	SO Tong Myong	Data de nascimento: 10.9.1956	Diretor Executivo da KNIC GmbH, de Hamburgo, que atua em nome da KNIC ou às suas ordens

B. **Entidades**

	Nome	Elementos de identificação	Motivos
5.	Korea National Insurance Company (KNIC) GmbH. (t.c.p. Korea Foreign Insurance Company)	Rahlstedter Straße 83 a, 22149 Hamburgo	A KNIC GmbH, enquanto filial controlada pela sede da KNIC, em Pyongyang (endereço: Haebangsan-dong, Central District, Pyongyang, RPDC), é uma entidade pública que gera substanciais receitas em divisas que são utilizadas para apoiar o regime da Coreia do Norte. Estes recursos são suscetíveis de contribuir para os programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça. Além disso, a sede da KNIC em Pyongyang está associada ao Gabinete 39 do Partido dos Trabalhadores da Coreia, entidade designada.